

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

" Vamos Crescer, é Tempo de Vencer "

LEI Nº 382, DE 14 DE AGOSTO DE 1989

Abre crédito adicional suplementar no valor de NCz\$ 904.157,00 para cobertura de dotações insuficientes dos Poderes Executivo e Legislativo, com fulcro no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o valor de NCz\$ 904.157,00 (novecentos e quatro mil, cento e cinquenta e sete cruzados novos), sendo que NCz\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzados novos) será utilizado para cobrir insuficiência orçamentária do Poder Legislativo Municipal, conforme a especificação abaixo:

01 - LEGISLATIVO

3000 - Despesas Correntes

3200 - Transferências Correntes

3210 - Transferências Intragovernamentais NCz\$ 120.000,00

Art. 2º - A diferença de NCz\$ 784.157,00 (setecentos e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

" Vamos Crescer, é Tempo de Vencer "

e oitenta e quatro mil, cento e cinquenta e sete cruzados novos), autorizado no art. 1º desta Lei, será utilizado e aberto por decreto do Executivo, para insuficiência de dotações:

3000 - Despesas Correntes

4000 - Despesas de Capital

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º desta Lei, será utilizado igual valor de recursos oriundos do excesso de arrecadação, conforme preceitua o art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, ficando o demonstrativo do excesso de arrecadação anexo, como parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Antônio João (MS), aos quatorze (14) dias do mês de Agosto de 1 989.


OVALDETE COINETE

Prefeito Municipal


WALTER TRALDI

Secretário de Administração